

99

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta da empresa CESAR OLIVEIRA DE SOUZA - CNPJ nº 13.550.198/0001-29, para uma apresentação musical com **César Oliveira e Rogério Melo**, a ser realizada durante o Festejando Parobé, um evento tradicional em comemoração ao aniversário da cidade de Parobé/RS.
- 1.2 A apresentação deverá ocorrer dia 23/03/2025, às 19 horas, com duração de aproximadamente 2 (duas) horas.
- 1.3 A escolha de "César Oliveira e Rogério Melo" se justifica pelo reconhecimento e notoriedade no cenário musical regional, sendo uma atração que agrega valor cultural e promove a tradição da música campeira do Rio Grande do Sul junto à comunidade local.
- 1.4 César Oliveira e Rogério Melo são uma das duplas mais icônicas da música nativista gaúcha, com uma carreira consolidada e um repertório que resgata ritmos, temas e costumes da mais pura música campeira do RS.
- 1.5 Formada em 2001, a dupla "César Oliveira & Rogério Melo" destaca-se no cenário da música nativista gaúcha. Com uma trajetória de mais de duas décadas, os artistas lançaram 17 CDs e 3 DVDs, sendo reconhecidos nacionalmente ao receberem, em 2008, o Prêmio da Música Brasileira na categoria de Melhor Dupla Regional do país.
- 1.6 A presença da dupla no "Festejando Parobé" enriquecerá o evento, proporcionando ao público uma experiência autêntica da cultura gaúcha.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justifica-se a contratação de "César Oliveira e Rogério Melo" por meio de Inexigibilidade, conforme artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, devido à singularidade artística e notória especialização dos artistas, que possuem reconhecimento e público específico na região. O show contribui significativamente para a atratividade do evento, consolidando o FESTEJANDO PAROBÉ como um polo cultural e de lazer.
- 2.2 A escolha por essa atração visa atender a demanda de entretenimento de qualidade para o público. A presença dos artistas no evento amplia a visibilidade do município e atrai visitantes, fomentando o turismo e aquecendo o comércio local durante o período da festa.
- 2.3 Adicionalmente, conforme o artigo 94, §2º da Lei nº 14.133/2021, será exigida a abertura detalhada dos custos da proposta, com o intuito de garantir transparência e adequação dos valores ao mercado. Esse detalhamento reforça o compromisso da administração com uma contratação responsável e eficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

Lo

3.2 A contratação da dupla/banda visa atender, de forma integrada, a necessidade de promover entretenimento qualificado durante o FESTEJANDO PAROBÉ, reforçando a valorização da cultura e a identidade regional. A programação musical contará com estrutura de palco e equipamentos de som, adequados para garantir uma apresentação com alto nível de qualidade.

3.2 Espera-se que a participação da dupla/banda agregue valor ao evento, promovendo a interação do público e incentivando o fortalecimento dos laços culturais entre os moradores e visitantes.

3.3 O sucesso da apresentação depende da coordenação entre a organização do evento e a equipe técnica, assegurando que todas as necessidades estruturais e de suporte sejam atendidas com excelência. Dessa forma, o evento será lembrado como uma ocasião de lazer e diversão que valoriza o perfil cultural do público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens/materiais/serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Os artistas deverão estar disponíveis para apresentação na data e horário previamente estabelecidos, com pontualidade e comprometimento com a agenda definida. A estrutura do evento estará equipada com palco e sonorização, porém, caso a dupla utilize equipamentos próprios, estes devem ser compatíveis com as especificações técnicas do local.

4.3 Durante o evento, é esperado que a dupla e sua equipe técnica atuem em conformidade com as normas de segurança, contribuindo para um ambiente seguro e agradável para o público.

4.4 Além disso, é vedada a subcontratação dos serviços para outras empresas ou artistas. A dupla deverá se apresentar na íntegra, conforme a proposta original, garantindo a autenticidade da apresentação e a satisfação do público que prestigia o evento.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto da contratação consiste na apresentação musical, cuja execução deverá atender ao cronograma estipulado pela organização do FESTEJANDO PAROBÉ. A apresentação será realizada em palco preparado, com estrutura adequada para acomodar os equipamentos de som e iluminação, conforme o padrão requerido pelo município.

5.2 É essencial que a dupla/banda realize uma passagem de som antes do show, assegurando que todos os equipamentos estejam configurados corretamente. Isso contribuirá para uma apresentação impecável, proporcionando uma experiência agradável ao público presente. A banda será responsável por disponibilizar um técnico especializado que acompanhará a montagem e os ajustes técnicos necessários. Além disso, caso ocorram imprevistos técnicos, a banda e sua equipe deverão agir rapidamente para mitigar problemas e minimizar o impacto no cronograma do evento. Esses cuidados são

fundamentais para manter o padrão de qualidade esperado e proporcionar uma experiência satisfatória ao público.

5.3 A responsabilidade pela montagem e operação dos equipamentos de som e luz, que providenciará toda a infraestrutura necessária para garantir uma apresentação de qualidade, a preparação do espaço para camarim, incluindo água, serão de responsabilidade da Prefeitura, de modo a oferecer o suporte adequado para o conforto da dupla/banda e sua equipe durante o evento.

5.4 A banda deverá trazer seus próprios instrumentos musicais, garantindo que estejam em perfeito estado de funcionamento e compatíveis com a estrutura técnica disponível no local.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que acompanhará a execução dos serviços para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais. A Secretaria designará um responsável pelo acompanhamento do evento, que estará disponível para orientar e prestar suporte à equipe da dupla.

6.2 O fiscal do contrato deverá verificar se todos os requisitos técnicos foram atendidos, além de supervisionar o cumprimento do horário e a adequação dos procedimentos de segurança. A fiscalização atenta garantirá que o evento ocorra sem intercorrências e que o público aproveite o espetáculo com total segurança.

6.3 O Gestor indicado deverá ser o Sr.(a) Talita Priscila Morbach, matrícula nº 11484-3, portaria 81/2025.

6.4 O Fiscalizador indicado será o Sr.(a) Marcelo Pereira dos Santos, matrícula nº 4648-3 e suplente a Sra. Arianne Dietrich Hennemann nº 3866-1.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante a comprovação da realização do serviço, a ser atestada pela apresentação de nota fiscal válida e relatório de execução assinado pelo gestor responsável. A empresa deverá emitir nota fiscal no valor acordado, incluindo todos os impostos e encargos aplicáveis.

7.2 A quitação do valor será efetuada em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação, desde que todos os requisitos tenham sido cumpridos e aprovados pela fiscalização. Caso sejam necessárias medições adicionais ou ajustes no pagamento, a comissão organizadora procederá com as devidas correções em comum acordo com a dupla.

7.3 Esse procedimento visa assegurar a conformidade do serviço prestado, promovendo transparência no uso dos recursos públicos e garantindo que o pagamento seja efetuado somente após a entrega satisfatória da apresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- X. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, baseado na proposta ofertada e considerando os valores praticados para apresentações de igual porte e qualidade.

9.2 Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado, contribuindo para a realização de um evento de alta qualidade sem comprometer o orçamento do município.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente contratação utilizará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
DOTAÇÃO: 1193

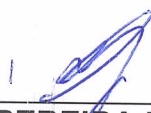
13
j

ÓRGÃO: 15. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 0013.0392.0151– PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS

FONTE DE RECURSOS: 05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.2 A correta alocação dos recursos reforça o compromisso do município com a responsabilidade fiscal e o incentivo à cultura, proporcionando aos munícipes um evento de qualidade e alinhado aos princípios da administração pública.

Parobé, 16 de fevereiro de 2025.



MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER